

O Centro Universitário de Mineiros, através de sua Reitora e da Comissão Permanente de Processo Seletivo, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo em fluxo contínuo do primeiro semestre de 2025 aos cursos de graduação da UNIFIMES, **com vagas para o campus de Mineiros-GO**. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente as normas e com elas concordar. O Processo Seletivo será executado obedecendo o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
Inscrições	Do dia 04/02/2025 à 27/02/2025
Publicação do resultado oficial do Processo Seletivo em fluxo contínuo	28/02/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Centro Universitário de Mineiros, faz saber, pelo presente edital, que no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo em fluxo contínuo do primeiro semestre de 2025, visando o preenchimento de vagas remanescentes para os diversos cursos de graduação de Mineiros-GO.
- 1.2. Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que irão concluir em data anterior a data da matrícula.
- 1.3. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o primeiro semestre de 2025.
- 1.4. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

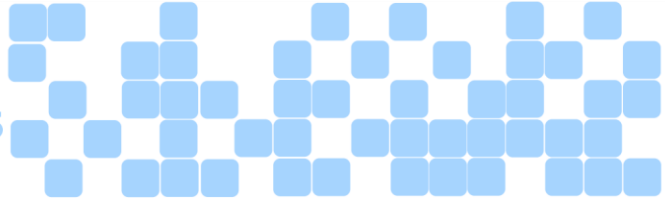
2. DOS CURSOS

- 2.1. Os cursos oferecidos, com seus respectivos turnos, duração e quantidade de vagas, constam na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de Cursos Oferecidos

Curso	Total de Vagas	Duração em Semestres	Turno
1. Administração	10	08	Noturno
2. Agronomia ¹	26	10	Integral
3. Ciências Contábeis	11	08	Noturno
4. Direito	24	10	Matutino
	17	10	Noturno

¹ O curso de agronomia é integral, porém as vagas aqui oferecidas são para a turma cujas aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno).



Curso	Total de Vagas	Duração em Semestres	Turno
5. Engenharia Civil	27	10	Noturno
6. Pedagogia	16	08	Integral
7. Sistemas de Informação	10	08	Noturno

2.2. Todos os cursos do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES funcionam nos endereços citados no Edital, denominados:

- Unidade I - UNIFIMES - Rua 22, s/nº - Setor Aeroporto – Mineiros-GO;
- Unidade II - Faz. Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles - BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural. Mineiros-GO;

2.3. O local de funcionamento de cada curso ofertado poderá ser em qualquer uma das unidades citadas no item anterior.

2.4. Os turnos dos cursos compreendem os seguintes horários:

- Matutino: de Segunda a Sábado, das 7h30min às 11h10min;
- Vespertino: de Segunda a Sábado, das 13h30min às 17h10min;
- Noturno: de Segunda a Sexta, das 19h00min às 22h30min e aos sábados, das 13h30min às 17h10min;
- Integral: Segunda a Sexta das 07h30min às 22h30min e Sábado das 07h30min às 17h10min;

2.4.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

2.5. **A UNIFIMES reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período.**

2.6. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2ª mensalidade o aluno devidamente matriculado que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

2.7. Na página www.unifimes.edu.br, seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais informações a respeito de cada curso.

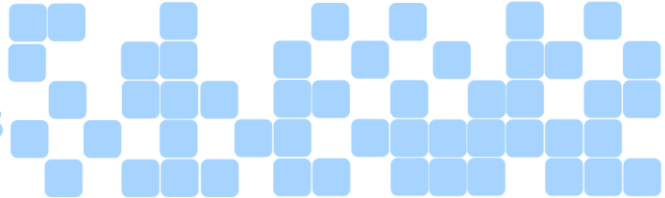
3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela UNIFIMES neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, correio, fax, telefone ou e-mail.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo, ocorrerão no período de **04/02/2025 a 27/02/2025, e serão gratuitas.**

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através da página www.unifimes.edu.br, onde consta o Edital e formulário de inscrição a ser devidamente



preenchido, podendo o candidato optar por uma das formas de ingresso, usando as notas do ENEM das edições de **2013 a 2024** ou análise do histórico escolar do ensino médio.

3.3 O atendimento presencial na UNIFIMES, situada à Rua 22, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 07:00 às 18:00, será apenas para esclarecimento de dúvidas e não para realização de inscrição, pois esta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 Para realizar a inscrição serão necessários o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

a) Para a realização da inscrição o candidato deverá proceder da seguinte forma: Acessar o endereço www.unifimes.edu.br, ir até a opção Processo Seletivo e preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

3.5 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção ANEXAR COMPROVANTE DE INGRESSO.

3.6 No ato da inscrição os candidatos deverão, obrigatoriamente, fazer **UPLOAD DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO OU BOLETIM DE DESEMPENHO DO ENEM**, e esse documento deve, obrigatoriamente, **ESTAR EM FORMATO PDF** para que possa ser anexado.

3.6.1 Caso algum documento escaneado esteja ilegível ou não apareça o nome do candidato, o documento não será considerado para análise e a inscrição do candidato será automaticamente reprovado.

3.6.2 Caso o candidato adicione qualquer documento diferente do que é solicitado, a inscrição será indeferida.

3.6.3 Não serão aceitos, boletins ou declarações. Apenas o histórico e o boletim do ENEM serão considerados para análise.

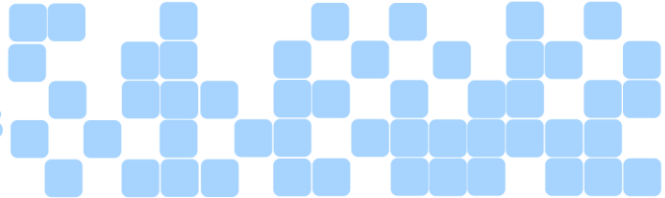
3.7 Se classificado dentre o número de vagas disponíveis, o candidato deverá assinar termo de ciência e responsabilidade atestando que as informações nos documentos apresentados para matrícula são verídicas assumindo a responsabilidade concernente ao ato, pois a matrícula será online.

3.8 Não serão aceitas documentações via e-mail, protocoladas presencialmente na UNIFIMES, fax, correio, incompletas, ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido;

3.9 A UNIFIMES não se responsabiliza por inscrição ou matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a confirmação de pagamento.

3.10 Para este Processo Seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.11 O candidato que não tem o Ensino Médio concluído e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão do referido curso acarretará, irrecorrivelmente, sua automática desclassificação no Processo Seletivo e consequente perda do direito à vaga.



4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 Apesar da não necessidade de condições especiais para realização de provas, já que a seleção se fará apenas com a entrega de documentos, há a necessidade de que o candidato PcD informe a deficiência através de **declaração ou atestado médico original que especifique o grau e/ou tipo de deficiência, juntamente com o Anexo II devidamente preenchido.**
- 4.2 A declaração ou atestado médico e o anexo II deverão ser entregues no período destinado às inscrições, no ato da inscrição, juntamente com o histórico escolar ou boletim de desempenho do ENEM, conforme especificação do item 3.5.
- 4.3 Os documentos devem estar obrigatoriamente em formato PDF (contendo o histórico ou boletim, atestado e anexo II), ou ainda os arquivos poderão estar em formato ZIP para que seja possível anexá-los no momento da inscrição.

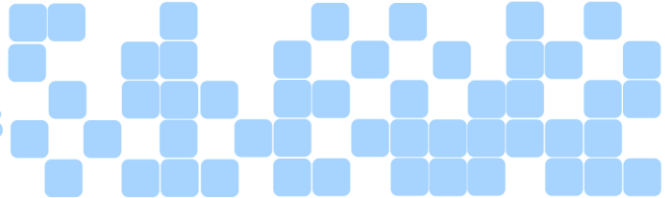
5 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- 5.1 O candidato poderá escolher um dos sistemas de avaliação:
- Avaliação do histórico escolar do ensino médio, considerando a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio.
 - Boletim de Desempenho no ENEM (2013 a 2024), onde será considerado a nota da redação para fins de classificação.
- 5.2 Históricos e Boletins enviados fora do período de inscrição, ou fora do estabelecido no item não serão avaliados e o candidato será eliminado do processo.
- 5.3 Para fins de cálculo da média, a UNIFIMES trabalhará com o intervalo de pontuação entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Caso o histórico ou boletim utilize um sistema de pontuação diferente, será adotado o sistema de equivalência disposto no Anexo III.

6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 6.1 Serão eliminados do Processo Seletivo o candidato que:
- Não enviar cópia do histórico escolar ou Boletim do ENEM para avaliação.
 - Documento enviado esteja ilegível ou não conste o nome do candidato.
 - Enviar boletim do ensino médio, declaração de conclusão do ensino médio, ou qualquer outro documento diferente do solicitado para avaliação.
 - Tenha tirado nota inferior a 1,0 na redação do ENEM ou na média do histórico.
 - Tiver participado do Processo Seletivo valendo-se de informações ou documentos falsos ou quaisquer outros meios ilícitos, com ou sem a participação de terceiros.
 - Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
 - Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

7 DAS NORMAS DE INGRESSO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



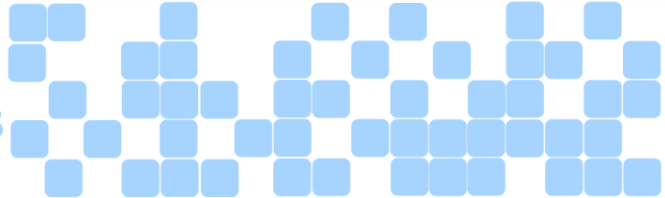
- 7.1 A classificação do candidato aprovado levará em consideração: (1) nota igual ou superior a 1 (um); (2) o total de vagas disponíveis; e (3) a ordem de ocupação das vagas disponíveis para cada curso (ordem de inscrição).
- a) Nota com base no histórico escolar do ensino médio: a nota do candidato será calculada mediante média aritmética simples das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de todos os anos do ensino médio, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1.0, dentro do limite de vagas e de acordo com a ordem de ocupação.
- b) Nota com base na Redação do ENEM: será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1.0, considerando a conversão da nota do ENEM para a metodologia da UNIFIMES, dentro do limite de vagas e de acordo com a ordem de ocupação.
- 7.2 A admissão dos candidatos à UNIFIMES será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados em ordem crescente, dentro do limite de vagas e de acordo com os critérios mencionados no item 7.1.
- 7.3 Em caso de empate na classificação dos candidatos, prevalecerá para efeito de desempate os seguintes critérios:
- Candidato de maior idade.
- 7.4 Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas poderão ser convocados em chamadas subsequentes a primeira, caso aqueles convocados dentro do limite de vagas não compareçam dentro do prazo para realizar sua matrícula.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O resultado individual de cada candidato inscrito será informado pela equipe da UNIFIMES no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização da inscrição.
- 8.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo em fluxo contínuo, será divulgada nos murais e no site da UNIFIMES www.unifimes.edu.br, em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, **no dia 28 de fevereiro de 2025.**
- 8.3 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone, e-mail ou fax.

9 DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.
- 9.2 O candidato aprovado deverá aguardar contato da equipe da UNIFIMES, a ser feito por meio do número de telefone informado no ato da inscrição, que fornecerá instruções para efetivação imediata da matrícula.
- 9.3 O candidato que não efetuar sua matrícula em até 1 dia útil após o contato da equipe da UNIFIMES, perderá o direito à vaga.

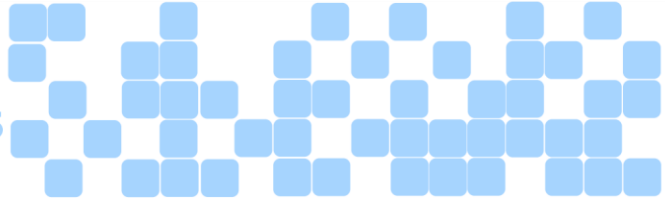


- 9.4 As matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo em fluxo contínuo, da Unidade de Mineiros, deverão ser realizadas presencialmente na sede da UNIFIMES.
- 9.5 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio, em data anterior a da matrícula.
- 9.6 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.
- 9.7 O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, deverá obrigatoriamente, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos, de acordo com a Portaria nº 107 de 28/01/1984 do ministério da Educação.

- a) 01 Foto Digital (em local claro, sem óculos, sem boné ou chapéu e obrigatoriamente em formato JPEG ou PNG)
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos)
- d) Certidão de nascimento ou casamento
- e) CPF
- f) Título Eleitoral (se maior de 18 anos)
- g) Comprovante de quitação eleitoral
- h) Comprovante de endereço
- i) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- j) Histórico escolar do Ensino Médio
- k) Declaração de AUTENTICIDADE da Certidão de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

9.8 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a conseqüente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

- 9.9 A matrícula do candidato só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim e paga a primeira parcela da semestralidade do curso. Caso o pagamento não seja confirmado até a data limite estipulada no boleto bancário, a matrícula é cancelada automaticamente pela Central de Atendimento ao Aluno e o candidato perde o direito à vaga.
- 9.10 Para candidatos maiores de 18 anos será permitido a efetivação da matrícula por terceiro, exclusivamente mediante Procuração registrada em cartório.
- 9.11 Os requerimentos para cancelamento de matrícula deverão ser feitos na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES obedecendo os seguintes critérios:
- a) Até 7 (sete) dias a contar da efetuação da matrícula, para **REEMBOLSO INTEGRAL** do valor pago, desde que este prazo se encerre antes do início do período letivo;
 - b) Até a data do início do período letivo, **REEMBOLSO PARCIAL de 76%** (setenta e seis por cento) do valor pago; (Percentual fixado pela resolução nº 11, de 17/12/1981 - MEC/CFE, de acordo com a Lei Federal nº 9.870/99 e acordo firmado junto ao PROCON/GO).

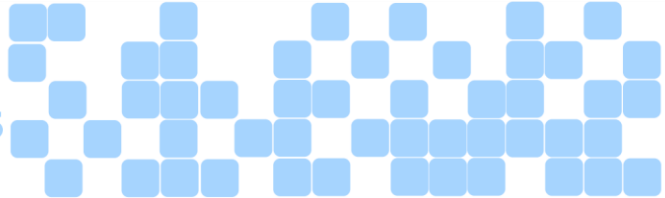


10 DA MENSALIDADE

- 10.1 O Centro Universitário de Mineiros oferecerá desconto de 10%, de pontualidade, para as mensalidades pagas até o dia 08 (oito) de cada mês.
- 10.2 O Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, através de seu Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Descontos, poderá conceder incentivo nas mensalidades escolares aos acadêmicos regularmente matriculados em quaisquer de seus cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos no Programa de Bolsas e Incentivos publicado na página: www.unifimes.edu.br.
- 10.3 A concessão de qualquer bolsa ou incentivo, pela UNIFIMES, dependerá da disponibilidade orçamentária, além das disposições previstas pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos da Instituição, não sendo garantida a oferta de benefícios de forma ininterrupta.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL UNIFIMES

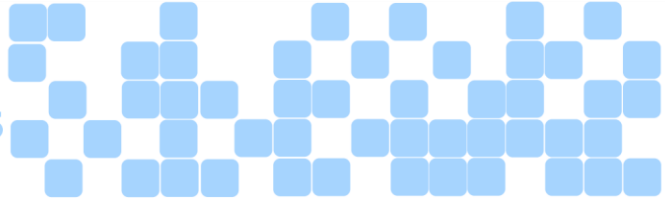
- 11.1 Poderão se candidatar para o recebimento da Bolsa Social da UNIFIMES, somente os candidatos aprovados no Processo Seletivo das UNIDADES da UNIFIMES situadas em Mineiros-GO.
- 11.2 **Serão disponibilizadas vagas para a Bolsa Social para os candidatos aprovados e convocados dos cursos: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**
- 11.2.1 **Serão disponibilizadas 20 vagas por curso no programa de Bolsa Social, sendo a ordem classificatória de menor de renda comprovada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.**
- 11.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo da UNIFIMES poderão requerer a bolsa de estudo (desconto de 50% no valor da mensalidade), para o primeiro semestre estudado, denominada bolsa social, para os cursos descritos no **item 11.2**, com local de funcionamento na unidade de Mineiros-GO, desde que atendam aos seguintes critérios:
- Possuir renda bruta familiar de até 4,5 salários-mínimos e no caso em que o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, ele deve possuir a renda bruta de até 1,5 salários-mínimos;
 - Apresentar patrimônio compatível com a renda apresentada;
 - Ser ingressante de primeiro período nos cursos oferecidos;
 - Não ser portador de diploma de curso superior.
- 11.4 A entrega de documentos será realizada até 28/02/2025 e deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao aluno para o Núcleo de Políticas e Assuntos Estudantis.
- 11.5 O candidato deverá comparecer à entrevista munido com **CÓPIA SIMPLES DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL**, com a **ficha socioeconômica disponível no site www.unifimes.edu.br** devidamente preenchida, sob pena de não concessão da bolsa.



- 11.6 Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, indicando prazo para o atendimento.
- 11.7 Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.
- 11.8 O candidato contemplado com a Bolsa Social perderá o direito a ela caso faça reopção de curso, mudança de turno, trancamento da matrícula, desligamento ou tenha aproveitamento acadêmico inferior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre.
- 11.9 A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas na lei.
- 11.10 A Bolsa Social contempla exclusivamente as disciplinas do primeiro período da estrutura curricular do curso em que o candidato ingressou.
- 11.11 O candidato aprovado no Processo Seletivo, que indicar interesse em ser contemplado com a Bolsa Social, mas que não apresenta perfil socioeconômico compatível com o valor exigido para concessão da bolsa terá sua vaga assegurada, porém deverá efetuar o pagamento das mensalidades em seu valor integral. Em caso de desistência da vaga o candidato terá até dia **07/03/2025** para efetuar junto à Central de Atendimento ao Aluno, o requerimento da desistência, para fins de cancelamento da parcela subsequente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os candidatos classificados que efetivarem a matrícula, submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas expedidas pela UNIFIMES, inclusive, aos referentes ao sistema de matrícula.
- 12.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site www.unifimes.edu.br.
- 12.3 As instruções, editais complementares, disposições e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES sobre o Processo Seletivo serão divulgadas no site www.unifimes.edu.br, e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.4 O ato de se inscrever no Processo Seletivo da UNIFIMES implica na aceitação das condições do presente Edital e Legislação Pertinente.
- 12.5 Será eliminado do quadro de discentes da UNIFIMES, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Processo Seletivo ou na matrícula.
- 12.6 As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, devendo o candidato responder criminalmente pelo ato.

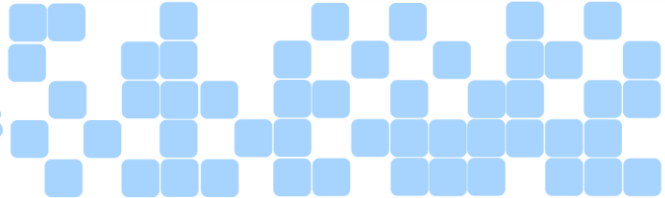


- 12.7 A Comissão Permanente de Processo Seletivo se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.
- 12.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES.
- 12.9 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES se reserva o direito de não iniciar turmas quando os cursos não alcançarem o número mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos aprovados e matriculados;
- 12.10 Os cursos oferecidos poderão ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno e unidades da UNIFIMES.
- 12.11 Poderá haver junção de uma ou mais turmas quando estas apresentarem número reduzido de alunos em disciplinas com o mesmo conteúdo programático.
- 12.12 A instituição poderá utilizar a matriz alternativa de cada curso, no caso em que não obter o número mínimo necessário de candidatos aprovados e matriculados para formação de uma turma, mediante declaração de ciência do aluno de que é obrigado a integralizar a matriz curricular do curso durante o período estipulado para seu término.
- 12.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da UNIFIMES.

Mineiros-GO, 04 de fevereiro de 2025.

Milena Silveira Resende

Coordenadora da Comissão de Processos Seletivos



ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A BOLSA SOCIAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para participar da entrevista de avaliação socioeconômica é necessário apresentar os documentos abaixo relacionados (com cópia autenticada), no momento do atendimento ao candidato, em data e horário estipulado neste Edital.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO, OU SUA APRESENTAÇÃO INCOMPLETA, IMPOSSIBILITARÁ A CONCLUSÃO DO PARECER SOCIOECONÔMICO.

APÓS AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, VERIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA SUPERIOR A ESTIPULADA NESTE EDITAL PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL, O CANDIDATO NÃO OBTERÁ O BENEFÍCIO, PODENDO A INSTITUIÇÃO CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO DA LISTA DE APROVADOS.

CÓPIA SIMPLES DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA: DO CANDIDATO E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (todos residentes na mesma moradia):

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Diploma do ensino médio;
- Comprovante do número de matrícula;

DO GRUPO FAMILIAR:

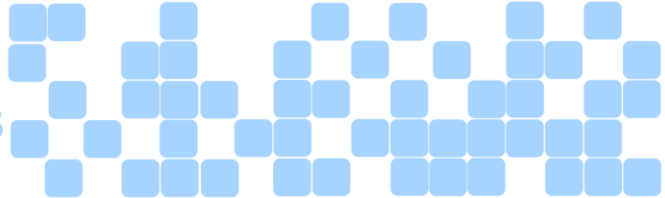
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor de todos os componentes do grupo familiar se maiores de 18 anos;
- Declaração de imposto de renda de pessoa física (completa) de todos que contribuem com a renda familiar (somente para as pessoas que declaram o imposto de renda);

OBSERVAÇÃO: no caso de propriedade rural, sítiante ou fazendeiro, apresentar cópia do CCIR (certificado de cadastro de imóvel rural).

RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar que trabalham, inclusive pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado;
- Com vínculo empregatício: fotocópia do último contracheque
- Diretor de empresa: comprovante do pró-labore e cópia do contrato social da empresa;
- Profissional liberal: comprovante legal da renda mensal, com declaração comprobatória de percepção;
- De rendimentos: decorre (documento original) – comprovante do tipo de moradia (se alugada, último recibo pago; se financiada pela última prestação paga).

DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR



- Contrato ou recebimento: último recibo pago de financiamento da casa e carro (se houver);
- Recibo das contas de transporte, educação, água, energia, condomínio, recibo de telefone (fixo e celular);
- Para saúde precisa da receita médica e do recibo do valor dos remédios, atestado médico se houver na família;
- Quadro de doença crônica ou que implique em gastos significativos da renda familiar (documento original)

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

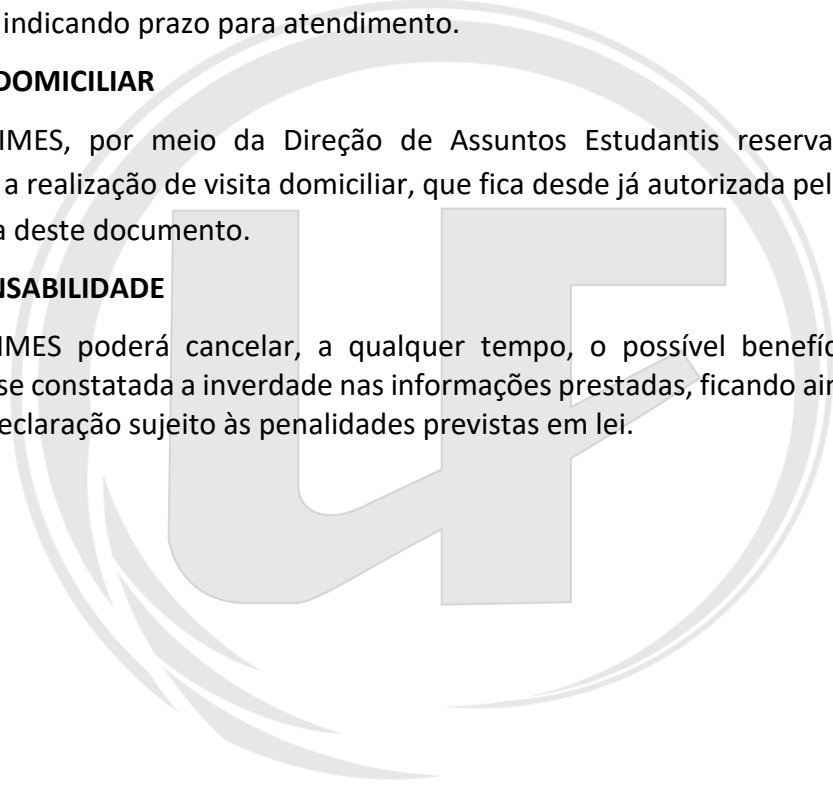
Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, A UNIFIMES, por meio da diretoria de Assuntos Estudantis poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

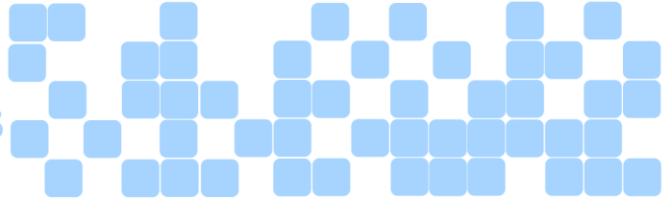
3. VISITA DOMICILIAR

A UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de determinar a realização de visita domiciliar, que fica desde já autorizada pelo estudante, com a assinatura deste documento.

4. RESPONSABILIDADE

A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.





ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

À

Milena Silveira Resende

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

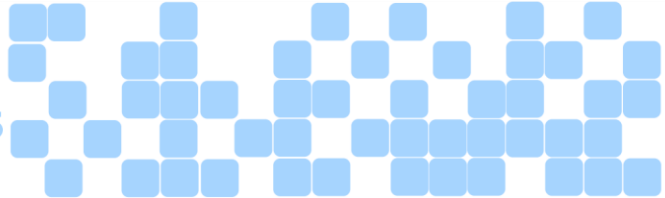
Eu,

candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo 2025/1 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para o Curso de _____, inscrito (a) no CPF nº _____, documento de identificação nº _____, solicito condições especiais para as aulas presenciais ou síncronas mediadas por tecnologia, pois sou Pessoa com Deficiência conforme especificação:

Nestes termos, peço deferimento.

Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Esta tabela será adotada pela UNIFIMES para converter pontuações que sejam diferentes da escala entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Em todos os casos em que for necessário arredondar a pontuação obtida, será adotado o critério de arredondar o último dígito para cima se o próximo dígito for maior ou igual a 5 e para baixo se menor que 5. Exemplo: 6,87 será arredondado para 6,9 enquanto 6,84 será arredondado para 6,8.

1. Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos, será feita a divisão da pontuação por 10. Exemplo: Se a pontuação obtida na disciplina for de 88,75 ela será convertida para: $88,75 / 10 = 8,875 = 8,9$.
2. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta)** no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, a conversão será realizada multiplicando a nota final da área de conhecimento avaliada por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta). Exemplo: Se a pontuação obtida em uma determinada área for de 115 pontos, a pontuação será convertida para: $(115 \times 10) / 180 = 6,388... = 6,4$.
3. Nos casos em que a pontuação for com o uso de **conceitos**, a conversão será feita seguindo a Tabela 1:

Tabela 1 - Equivalência entre conceito e pontuação

Conceito	Pontuação
A / Plenamente satisfatório / Aprovado superior / Excelente	10,0
B+ / Ótimo / Satisfatório avançado / Aprovado média superior / Muito bom	9,0
B / Aprovado / Habilitado / Promovido / Bom / Satisfatório	8,5
C+ / Proficiente / Significativo / Regular para bom / Suficiente	7,0
C / Médio / Regular / Aprovado médio	6,0
Insuficiente / Insatisfatório / Não satisfatório / Médio inferior	5,0

4. Nos demais casos em que a **base de pontuação for diferente de 10**, será feito o uso da regra de 3 simples. Exemplo: Em uma escala que varia entre 0 e 5 o candidato obteve a pontuação 4,3. Utilizando a regra de 3, a pontuação convertida será de: $(4,3 \times 10) / 5 = 8,6$.